



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinho  
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO Nº 242/2023  
PROC. ADM. Nº 2213/2023- PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA F. DAS CHAGAS PORTELA TELES, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10 estabelecida na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 408 – Vila Izamara – Chapadinho -MA, CEP: 65.500-000, representada por seu representante legal o senhor Francisco das Chagas Portela Teles, CPF nº 774.361.991-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2023- SRP e do Processo Administrativo n.º 2213/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	<b>AÇÚCAR BRANCO</b> - pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: UNIÃO	KG	30.000	3,37	101.100,00
3	<b>ALHO EM PASTA</b> - Embalagens de 200g, contendo descrição do modo de preparo, prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado. MARCA: MARATÁ	UNIDADE	7.000	5,87	41.090,00
6	<b>BISCOITO CREAM CRACKERSEM LACTOSE</b> - Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão	UNIDADE	300	4,57	1.371,00

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

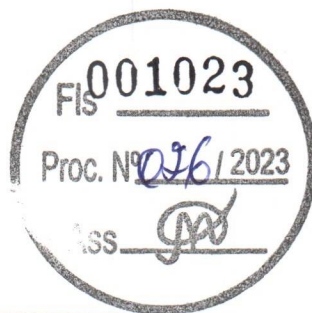
F. DAS CHAGAS  
PORTELA  
TELES:194962870  
0110

Assinado digitalmente por F. DAS CHAGAS  
PORTELA TELES:19496287000110  
ID: C=BR, CN=CPF:Brasil, EM=MA, L=Chapadinho, OU  
=Município de Chapadinho, OU=Secretaria Municipal de Educação, OU=Estado do Maranhão, OU=Cartão de P. Al. CN=CPF:  
F. DAS CHAGAS PORTELA TELES:19496287000110  
Localizado:  
Data: 2023.08.29 17:28:38-0707  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

	ser declarados. Não poderá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. MARCA: LIANE CREAM CRACKER				
8	<b>BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE</b> - Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. MARCA: LIANE MAIZENA	UNIDADE	300	4,57	1.371,00
9	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 300 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. MARCA: MARILAN	UNIDADE	70.000	3,99	279.300,00
12	<b>COLORÍFICO</b> - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA: MARATÁ	UNIDADE	15.000	0,54	8.100,00
15	<b>FEIJÃO CARIOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE</b> - embalados em pacotes com 01kg. Tipo 1. Grupo I. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade. MARCA: KICALDO	KG	15.000	5,35	80.250,00
16	<b>FRANGO - SEMI-PROCESSADO - CONGELADO</b> , inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. OBS: sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem, o produto deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e registro nos órgãos competentes. MARCA: SADIA	KG	50.000	7,84	392.000,00



Estado do Maranhão  
 Governo Municipal de Chapadinda  
 Secretaria Municipal de Educação



18	<b>IOGURTE</b> - iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 850 ml do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: NESTLÉ	UNIDADE	10.000	7,36	73.600,00
19	<b>IOGURTE SEM LACTOSE</b> + zero lactose para intolerantes a lactose. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1000ml do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA: NESTLÉ	UNIDADE	200	12,56	2.512,00
20	<b>LEITE DE SOJA EM PÓ</b> - livre de glúten, lactose e adoçantes artificiais, com mínimo 6,5 gramas de proteína embalagem atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente. Validade mínima 90 dias a partir da data de fabricação. Embalagem de 200 gramas. MARCA: SUPRA SOY	PACOTE	200	13,52	2.704,00
22	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> - Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas. MARCA: AMALIA	UNIDADE	30.000	2,85	85.500,00
25	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - garrafa peti de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: ABC	UNIDADE	6.000	5,88	35.280,00
26	<b>OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO</b> - casca porosa, sem manchas ou rachaduras. Devem ser embaladas em cartelas com 30 unidades. MARCA: SÓ OVOS	CARTELA	5.000	15,87	79.350,00
27	<b>PÃO IN NATURA</b> - de 1ª qualidade com peso de 50 gramas a unidade, sem lactose e sem adição de leite. Pode contar traços de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade. Apresentar ficha técnica. Validade mínima de 6 dias a contar da data de entrega. MARCA: IN NATURA	UNIDADE	1.250.000	0,47	587.500,00
28	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - com antimectante. Peso líquido 1kg. Em embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS - fardo de 30 kg. MARCA: NOTA 10	UNIDADE	5.000	0,83	4.150,00
29	<b>SARDINHA EM ÓLEO</b> - de boa qualidade em latas de 125 gramas sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: COQUEIRO	UNIDADE	25.000	3,74	93.500,00
30	<b>SARDINHA MOLHO DE TOMATE</b> - de boa qualidade em latas de 125 gramas sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	25.000	3,74	93.500,00

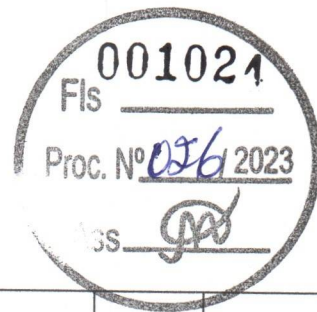
Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda - MA  
 CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

F. DAS CHAGAS  
 PORTELA  
 TELES:194962870  
 00110

Assinado digitalmente por F. DAS CHAGAS PORTELA TELE:19496287000110  
 Nº: 2023.046.000015-0464, L:Chapadinda, OU  
 \*MC SOLLITI Múltipla v5, OU=36702921000143, OU  
 =Pessoas, CN=Chapadinda, PJ=11, CN=UF-  
 DAS CHAGAS PORTELA TELE:19496287000110  
 Razão: Em uso o selo deste documento  
 Localizado:  
 Data: 2023.04.28 17:24:10.0397  
 Padr: PDF Reader Versão: 2023.2.0



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinha  
Secretaria Municipal de Educação



	MARCA: COQUEIRO				
32	SUCO DE GARRAFA - vários sabores (uva, goiaba, manga, acerola), 500 ml, com rendimento de 5 litros, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. MARCA: DA FRUTA	UNIDADE	25.000	3,19	79.750,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 26/09/2023 à 26/09/2024, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 2.041.928,00** (Dois milhões e quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

*Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

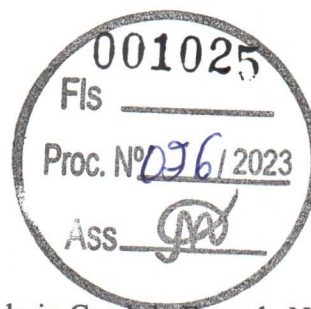
5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

Assinado digitalmente por F. DAS  
CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; S=MA; L=Chapadinha; OU=C SOLUTI Multiple  
v5; OU=36702921000143; OU=Videoconferencia; OU=Certificado PJ  
A1; CN=F. DAS CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.26 17:22:08-03'00"  
Fax: PDF Reader Versão: 2023.2.0



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Chapadinho  
Secretaria Municipal de Educação



por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto a Ag: 4436 e c/c: 17.484-0 Banco SICCOB.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

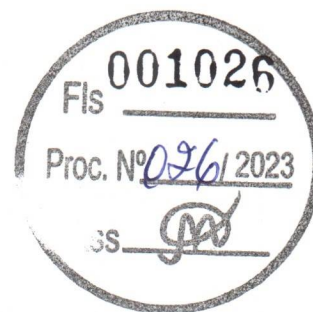
## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

F. DAS CHAGAS  
PORTELA  
TELES: 1949628  
7000110

Assinado digitalmente por F. DAS CHAGAS  
PORTELA TELES:19496287000110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=  
Chapadinho, OU=AD-SOLUTI Multiple v5,  
OU=Certificado PJA1, CN=F. DAS  
CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Data: 2023.09.28 17:21:48-09'00"  
Feito PDF Reader Versão: 2023.2.0



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

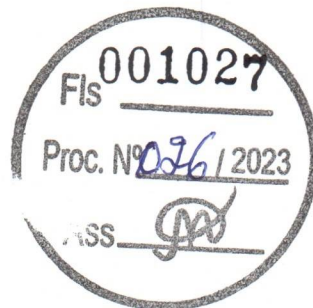
**F. DAS**  
**CHAGAS**  
**PORTELA**  
**TELES: 1949**  
**6287000110**

Assinado digitalmente por F. DAS  
CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=  
Chapadinha, OU=AC SOLUTI Multiple  
vs, OU=36702921000143, OU=  
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1  
CN=F. DAS CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.26 17:21:27-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0





Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinha  
Secretaria Municipal de Educação



1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

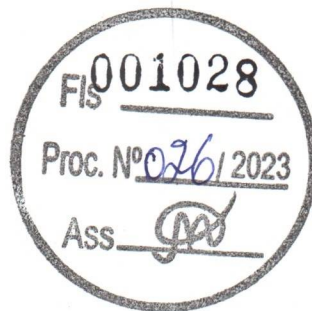
Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

F. DAS  
CHAGAS  
PORTELA  
TELES: 1949-6287000110

Assinado digitalmente por F. DAS CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Chapadinha, OU=AC SOLUTI  
Múltipla vs, OU=36702921000143,  
OU=Videconferência, OU=Certificado PJ A1, CN=F. DAS CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110  
Localização:  
Data: 2023.09.26 17:21:04-03'00"  
Formato: PDF Reader Versão:  
2023.2.0



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinhã  
Secretaria Municipal de Educação



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 26 de Setembro de 2023.

Nara da Silva Macedo  
CPF nº 921.668.903-00

Responsável legal da CONTRATADA

F. DAS CHAGAS PORTELA  
TELES:19496287000110

Assinado digitalmente por F. DAS CHAGAS PORTELA TELES:19496287000110  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Chapadinhã, L=Chapadinhã, OU=AC SOLUTI Multiple V5, OU=38702921000143, OU=Videconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=F. DAS CHAGAS PORTELA TELES:19496287000110  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.26 17:20:25-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Francisco das Chagas Portela Teles  
CPF nº 774.361.991-53  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Clenilson Araújo Cundo  
CPF: 079.941.393-37

Nome: Bytizi Bauri L. Carlos  
CPF: 103.877.143-91

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA  
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05